



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2022

O município de Conceição do Castelo - ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Regente de Classe e Função Pedagógica nos cargos PA, PB, PP e Auxiliar de Sala para atuar em escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023, com base na Lei Complementar Municipal nº 010/2002 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE E DA DIVULGAÇÃO

- 1.1. O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores HABILITADOS em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de regente de classe, técnico educacional, professor especializado para sala de recurso multifuncional, intérprete e tradutor de Libras, professor/instrutor de Libras, auxiliar de sala e NÃO HABILITADOS para atuação na Educação Especial (intérprete e tradutor de Libras, professor/instrutor de Libras), todos em escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Semed, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, sediada à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES.
- 1.2. Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO, a CLASSIFICAÇÃO, a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3. O cronograma de todo o presente processo de seleção é fixado no ANEXO I deste edital.
- 1.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e na legislação vigente.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São atribuições da Semed:

- a) Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- b) Coordenar e orientar todo o processo seletivo para a contratação de profissionais de acordo com o estabelecido no presente edital;
- c) Publicar o presente edital e aditivo, quando necessário;
- d) Fazer levantamento de estimativa de vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- e) Encaminhar à Comissão, antes da chamada, o mapeamento de vagas para escolha, através de formulário próprio;
- f) Receber e analisar documentação dos candidatos designados e encaminhar para efetivação dos contratos no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura;
- g) Encaminhar à Procuradoria Geral da prefeitura, as novas vagas que surgirem após a chamada com a devida justificativa para análise e parecer.

2.2 São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) Executar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos neste edital;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

b) Emitir no ato da chamada, o comprovante do preenchimento da vaga através de instrumento específico.

2.3. São atribuições da direção da escola:

- a) Comparecer à Semed para apresentação da demanda do quantitativo de vagas por escola;
- b) Apresentar, após o término da chamada, as novas vagas para designação temporária, justificando a necessidade, que serão apreciadas pela Semed;
- c) Solicitar a cessação da designação temporária, quando for o caso.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será constituída pelo Secretário Municipal de Educação, 05 (cinco) servidores lotados na Semed, 01 (um) diretor das escolas municipais e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação.

3.2. A Semed contará com a Assessoria Jurídica da PMCC, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão Organizadora.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo (www.conceicaodocastelo.es.gov.br), no período de 23/11/22 às 8h ao dia 4/12/22 às 23h59m, e **não poderão ser alteradas após sua finalização**.

4.2. O candidato poderá realizar até duas inscrições, optando por até dois cargos de atuação, sendo que o mesmo poderá firmar apenas 01 (um) contrato.

4.3. O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.

4.4. O candidato que NÃO possuir deficiência e no ato da inscrição declarar esta condição será **ELIMINADO**.

4.5. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial será **ELIMINADO**.

4.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Será permitida a inscrição de candidato que ocupe CARGO EFETIVO, integrante da carreira de magistério, considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

4.8. O candidato ou cidadão que identificar falhas ou inconsistências no presente edital deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES, documento por escrito direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destacando os itens do edital que estão sendo contestados e os artigos da Legislação que estão sendo afrontados por estes itens.

4.9. O prazo para impugnação será de 2 dias úteis após a publicação do edital, sendo que a Comissão Organizadora terá o prazo de 1 dia para análise e julgamento das mesmas.

4.10. Caso a impugnação seja julgada procedente e, sendo necessária, uma nova versão do edital será publicada, reabrindo-se os prazos diante da alteração do calendário.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5. DOS CARGOS

5.1. De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por designação temporária poderá atuar nos seguintes cargos

[Handwritten signature]



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CARGO	TEMPO DE SERVIÇO	PRÉ-REQUISITO
Regente de classe na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental (professor PA)	Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (primeiro ao quinto ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental OU Curso Normal Superior.
Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento /TEA (professor PA para atuar com alunos da Educação Infantil ao 5º ano do Ens. Fundamental)	Tempo de serviço em AEE na área de Deficiência Intelectual e TGD/TEA	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

		<p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD/TEA com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.</p>
<p>Intérprete e Tradutor de LIBRAS (professor PA ou PB)</p>	<p>Tempo de serviço como intérprete e tradutor de LIBRAS</p>	<p>Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras;</p> <p>OU</p> <p>Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS);</p> <p>OU</p> <p>Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

<p>Professor/Instrutor de LIBRAS (professor PA ou PB)</p> <p><u>CANDIDATO SURDO</u> <u>CONFORME ARTIGO</u> <u>7º DO DECRETO</u> <u>5626/2005</u></p>	<p>Tempo de serviço como Instrutor de LIBRAS</p>	<p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o "Uso e Ensino de LIBRAS";</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área da Educação E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>
<p>Professor/Instrutor de LIBRAS (professor PA ou PB)</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p>	<p>Tempo de serviço como Instrutor de LIBRAS</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência para o "Uso e ensino de LIBRAS" (PROLIBRAS);</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia E Certificado de Curso de Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

<p>Atendimento Educacional Especializado Deficiência Auditiva (Professor PA)</p> <p>-</p> <p>(para atuar com alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)</p>	<p>Tempo de serviço em AEE na área da Deficiência Auditiva</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na área da Deficiência Auditiva -- CAEEEDA com 180 horas;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Bacharel em Letras – Libras;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p>
---	--	--



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

		<p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
--	--	--



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual (professor PA ou PB)</p> <p><u>Somente cadastro de reserva</u></p>	<p>Tempo de serviço em AEE na área de Deficiência Visual</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
--	--	--



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Surdocegueira (professor PA ou PB)</p> <p><u>Somente cadastro de reserva</u></p>	<p>Tempo de serviço em AEE na área de Surdocegueira</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior ou; Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de Guia Intérprete de 160 horas;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior ou Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de Instrutor Mediador de 180 horas;</p>
---	---	--



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

		<p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior ou Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior ou Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>
--	--	---



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Arte (Professor PB)	Tempo de serviço na Regência de Classe em Arte	
		Licenciatura em Artes Plásticas ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas; OU Licenciatura em Artes Visuais ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais; OU Licenciatura em Educação Artística ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística; OU Licenciatura em Música ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música; OU Licenciatura em Teatro; OU Licenciatura em Dança;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

		OU Licenciatura em Artes; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes; OU Licenciatura em Artes Cênicas; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Educação Física (Professor PB)	Tempo de serviço na Regência de Classe em Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
Inglês (Professor PB)	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	Licenciatura Plena em Letras Inglês; OU Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês; OU Licenciatura Curta em Letras Inglês acrescido de complementação pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês acrescido de complementação pedagógica na disciplina pleiteada; OU Graduação em área afim acrescido de complementação pedagógica na disciplina pleiteada.
Técnico Educacional (Professor PP)	Tempo de serviço como Técnico Educativo / Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional OU Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós-graduação Lato Sensu em Supervisão Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós-graduação Lato Sensu em Orientação Educacional OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Professor de Projeto de Leitura e Escrita (Professor PA)	Tempo de Serviço na função de professor de Projeto de Leitura e Escrita	E 2 (dois) anos de experiência docente na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental OU Curso Normal Superior.
Auxiliar de sala	Tempo de serviço como Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.2 Ao profissional portador de complementação pedagógica é permitida a participação neste processo de seleção, desde que apresente a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.

5.3 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada cargo pleiteado, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste processo seletivo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do **regente de classe PA e PB, para atuar nas escolas de ensino regular**: elaborar o plano de ensino referente à turma de atuação; planejar aulas de forma integrada e contextualizada; fazer os registros documentais da turma; manter os diários e fichas avaliativas devidamente preenchidos diariamente; ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; participar de reuniões e eventos promovidos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Regimento da Escola.

6.2. São atribuições do **professor especializado na área de Deficiência Intelectual**: planejar com os demais profissionais da escola e quando necessário com a comunidade escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, os documentos orientadores da Política de Educação Especial Estadual e as orientações da Semed; articular junto ao pedagogo(a), professor(a) regente e gestor(a) as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na unidade de ensino; realizar a intervenção pedagógica direta junto ao estudante público-alvo da Educação Especial, garantindo o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto com o (a) professor (a) regente e seus colegas da turma; realizar o Atendimento Educacional Especializado no contraturno estabelecendo articulação com o currículo trabalhado em sala de aula, visando complementar e/ou suplementar, buscando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; orientar à família dos estudantes público-alvo da Educação Especial, na busca de canais de atendimento, através de parcerias com outras instituições; assessorar a equipe pedagógica da escola quanto à inclusão do estudante; promover a articulação entre o atendimento realizado na sala de recursos multifuncionais e a sala de aula comum; priorizar a mediação pedagógica junto ao aluno no contexto de sala de aula, atendendo a demanda dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados, não sendo possível substituir professores e desempenhar outras funções para qual não foi designado; participar das formações na área da educação especial promovidas pela Semed. Acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da escola, na perspectiva do trabalho colaborativo; elaborar o Plano de Atendimento Individual do aluno, identificando as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização, bem como as demandas específicas para o seu aprendizado; produzir materiais didático-pedagógicos que favoreçam o processo de aprendizagem dos estudantes nas salas de aula comum; promover, em parceria com a equipe pedagógica da escola, as condições de acessibilidade para a aplicação dos instrumentos de avaliação; promover, em conjunto com os professores da sala de aula comum e com a equipe pedagógica da escola, as condições para a inclusão dos estudantes que são público-alvo da educação especial; participar de reuniões e eventos formativos propostos pela escola e pela Semed; orientar as equipes escolares acerca do desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de tecnologia assistiva (TA), visando à fruição, pelos alunos, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança; apoiar



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

as equipes escolares quanto à interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; organizar estratégias que visam o desenvolvimento da autonomia e à independência do estudante com deficiência intelectual diante de diferentes situações no contexto escolar; desenvolver, em parceria com as equipes escolares, a avaliação de forma contínua e de cunho qualitativo que considere os aspectos motores, do desenvolvimento da expressão oral e escrita, do raciocínio lógico matemático, do funcionamento cognitivo, da afetividade (comportamento e interação) e da relação que o estudante com deficiência intelectual estabelece com o saber; promover ações específicas sobre mecanismos de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo; propor atividades que contribuam para a aprendizagem de conceitos, situações vivenciadas que possibilitem ao estudante a organização do pensamento; proporcionar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais/exercício da atividade cognitiva; elaborar os planejamentos, levando em consideração as demandas específicas dos estudantes; produzir relatórios de desenvolvimento do estudante; manter organizada a documentação pedagógica do trabalho desenvolvido; aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; atuar nas capacitações na área da educação especial; dialogar com a comunidade e a família; assessorar a equipe pedagógica no que for necessário e/ou solicitado.

6.3. São atribuições do professor **Intérprete e Tradutor de LIBRAS**: dominar Libras para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa-LIBRAS); colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez na perspectiva do trabalho colaborativo; participar no atendimento e interação com as famílias; outras atribuições que lhe forem conferidas.

6.4. São atribuições do professor **Instrutor de LIBRAS (Surdo e/ou Ouvinte)**: desenvolver a apropriação da língua de sinais de modo que os alunos surdos utilizem a linguagem de forma natural e sistemática; elaborar plano de ensino para a apropriação da Libras; ministrar cursos de LIBRAS para a comunidade ouvinte; realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.

6.5 São atribuições do **professor especializado na área de Deficiência Auditiva**: todas as responsabilidades relacionadas no item 6.2 (professor especializado na área de Deficiência Intelectual), acrescido de: realizar o atendimento educacional especializado para os alunos surdos, no contraturno; desenvolver atividades de escrita e leitura para apropriação da Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos; ter conhecimento em informática; realizar, com eficiência, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI); realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.

6.6. São atribuições do **professor especializado na área de Deficiência Visual**: todas as responsabilidades relacionadas no item 6.2 (professor especializado na área de Deficiência Intelectual), acrescido de: ter conhecimento em informática; realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado; elaborar texto dentro das normas técnicas; ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; aceitar as condições do trabalho itinerante intra/interinstitucionais e colaborativo atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias; trabalhar atividades de vida independente, quando necessário; outras atribuições que lhe forem conferidas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.7. São atribuições do **professor especializado na área de Surdocegueira**: todas as responsabilidades relacionadas no item 6.2 (professor especializado na área de Deficiência Intelectual), acrescido de: promover atividades que desenvolvam o funcionamento sensorial com estímulos organizados e significativos que possam contribuir para a construção de sua consciência e imagem corporal, seu desenvolvimento motor e afetivo, e também sua autonomia; proporcionar ao estudante as informações necessárias de forma significativa, ou seja, que tenha sentido para eles; identificar suas preferências e interesses por objetos específicos, partindo deste conhecimento para a seleção de atividades; utilizar um código que faça sentido ao estudante, criando possibilidades de comunicação com o mundo exterior e facilitando a sua interação com os outros.

6.8. São atribuições do **professor PP – Técnico Educacional**: auxiliar os professores na elaboração do plano de ensino das turmas; ter conhecimento em informática e programas educacionais informatizados; administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo docente e discente desenvolvidas na instituição; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas instituições, promovendo a integração entre as atividades, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento da Equipe, aprimorando os recursos a serem utilizados; planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino e aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; assegurar a integração e complementaridade entre a frequência do aluno da escola regular e o AEE nas instituições e; cumprir as atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Regimento da Escola.

6.9. São atribuições do **professor de Projeto de Leitura e Escrita**: elaborar o plano de ensino referente à turma de atuação; planejar aulas de forma integrada e contextualizada; fazer os registros documentais da turma; manter os diários e fichas avaliativas devidamente preenchidos; ter conhecimento em informática, devido às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; participar de reuniões e eventos promovidos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Regimento da Escola, de acordo com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para execução da disciplina de projeto de leitura e escrita.

6.10. São atribuições do **Auxiliar de Sala**: participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a) e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na escola; seguir a orientação da direção da escola; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e/ou Educação Especial, da Rede Municipal de Conceição do Castelo; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; atender as solicitações das crianças; comunicar ao professor e ao diretor, anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades; participar do processo de integração da escola, família e comunidade; atender as necessidades de medicina, higiene e segurança do trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; atender os alunos em horário de entrada e saída da escola e em intervalos de aulas (recreio); propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ocorrências e eventuais enfermidades; atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico e realizar outras atividades correlatas com a função.

7- DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

7.1 Para efeito de chamada, cada vaga para Técnico Educacional e Professor PA e PB obedecerá a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

7.1.1 Caso necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar Técnico Educacional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7.1.2 Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária inferior, igual ou superior a 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a conveniência da Administração Pública, limitando-se à carga horária mínima de 10 horas.

7.1.3 Só será efetuado contrato de professor nas disciplinas específicas, com carga horária inferior a 10 horas/aula, por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, razão pela qual, será observada estritamente o quadro de vagas organizado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho, planejamento, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.

7.3 Observando-se exclusivamente as necessidades das escolas e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

7.4 O candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida, será reposicionado ao final da lista.

7.5 Ao candidato não será permitido, sob hipótese alguma, a redução da carga horária escolhida, sendo motivo de rescisão do contrato de trabalho a desistência parcial da carga horária, estando o candidato sujeito a todas as sanções previstas neste edital.

7.6 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada.

7.7 A mudança de nível é exclusiva para o servidor efetivo.

7.8 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e a conveniência da Administração Pública, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

7.9 As horas destinadas às atividades de planejamento deverão ser cumpridas obrigatoriamente na escola da rede municipal de ensino onde o professor estiver atuando.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens:

- a) Exercício profissional no cargo e função pleiteada;
- b) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área da Educação.

8.2 Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, exceto estágio.

8.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.5 Como qualificação profissional serão considerados:

I - Até 01 (um) curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), que não seja apresentado como pré-requisito, e

II - Até 03 (três) cursos na área da Educação, concluídos entre 2021 e 2022, todos relacionados à área da Educação.

8.6 Os cursos de Pós-graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto-sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977 RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977 RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983 RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001	RES. CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983 RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996 RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996 RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997 RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005	RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997 RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999 RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006	RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999 RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

8.7 Os cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

8.8 Os cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) realizados no exterior deverão ser revalidados por instituições brasileiras, avaliadas positivamente pela Capes e pelo CNE/MEC e, portanto, deverão constar na Plataforma Sucupira do Portal do Governo Federal.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.9 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I – Formação Acadêmica (para o cargo de auxiliar de sala)	Valor atribuído
Ensino Médio	pré-requisito
01 Título – Graduação em Pedagogia	2,0
01 Título - Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com duração mínima de 360h	3,0
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	4,0
01 Título — Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	5,0
<u>NOTA: a apresentação dos títulos será limitada, conforme alínea I do item 8.5 desse edital, sendo 01 curso de pós ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado</u>	
II – Formação Acadêmica (para os cargos de professores e técnico educacional)	Valor atribuído
01 Título – Graduação (conforme item 5.1 do edital)	pré-requisito
01 Título - Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com duração mínima de 360h	8,0 pontos
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	10,0 pontos
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	20,0 pontos
<u>NOTA: a apresentação dos títulos será limitada, conforme alínea I do item 8.5 desse edital, sendo 01 curso de pós ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado</u>	
III — Cursos complementares (para todos os cargos)	Valor atribuído
a) cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no período de 2021 a 2022 e outros Ministérios oferecidos no período de 2021 a 2022, com carga horária de 1 até 59 horas no âmbito da Educação e/ou cursos constantes no anexo II;	1,0 ponto (máximo 01 curso)



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

b) cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no período de 2021 a 2022 e outros Ministérios oferecidos no período de 2021 a 2022, com carga horária de 60 até 119 horas no âmbito da Educação e/ou cursos constantes no anexo II;	2,0 pontos (máximo 01 curso)
c) cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no período de 2021 a 2022 e outros Ministérios oferecidos no período de 2021 a 2022, com carga horária superior a 120 horas, no âmbito da Educação e/ou cursos constantes no anexo II, exceto Curso de Especialização (Pós-graduação).	3,0 pontos (máximo 01 curso)
III — Tempo de serviço no cargo pleiteado (conforme item 5)	Valor atribuído
Professor, Técnico Educacional (Pedagogo) ou Auxiliar de Sala.	0,03 pontos por dia trabalhado (máximo 24 pontos)

8.10 O pedido de recurso (Anexo III) para revisão dos pontos da classificação deverá ser realizado pelo candidato, por meio do protocolo geral da Prefeitura de Conceição do Castelo direcionado à Comissão no prazo de dois dias úteis, contados após a divulgação do resultado parcial, conforme cronograma, sendo que, para tanto, exigir-se-á:

- Ser requerido, impreterivelmente no prazo determinado;
- Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;
- Conter pedido específico, ou seja, referente a sua inscrição;
- O pedido de recurso será julgado pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondido ao requerente, nos próprios autos do recurso, sendo de responsabilidade do mesmo, a consulta na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 dias úteis, contados da análise pela comissão organizadora do processo seletivo.

8.11 O pedido de recurso que não atender ao disposto no item 8.10 será imediatamente indeferido pela Comissão.

8.12 O pedido de recurso será julgado pela Comissão até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de recurso, quando será divulgada a nova classificação, se necessária.

8.13 No julgamento do recurso será considerada somente as informações constantes na inscrição do candidato.

8.14 A Comissão, detectando qualquer irregularidade na classificação divulgada, deverá proceder à nova classificação reposicionando o candidato na classificação devida.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 A comprovação do tempo de serviço no cargo pleiteado se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de:

9.1.1 **Tempo de serviço em órgão público:** documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos responsável, contendo as seguintes informações:

- a) Cargo;
- b) Turma;
- c) Disciplina.

9.1.2 **Em Empresa Privada:** original da carteira de trabalho e declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.

9.2 No caso de documentos emitidos pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos para comprovação de tempo de serviço em órgão público, que não contenham todas as informações citadas no item 9.1, o candidato deverá apresentar ainda, o formulário referente ao anexo IV devidamente preenchido, datado e assinado pelo/a diretor/a da escola.

9.3 Serão computados como tempo de serviço no máximo 800 dias trabalhados no cargo pleiteado, contados no período de 1/2/2013 à 31/10/2022.

9.3.1 Para fins de contagem de pontos oriundos do tempo de serviço no cargo pleiteado, cada dia trabalhado será multiplicado pelo fator 0,03. Desta forma, a pontuação máxima de tempo de serviço será de 24 (vinte e quatro) pontos, conforme demonstração: $800 \text{ dias} \times 0,03 = 24 \text{ pontos}$.

9.4 No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento original ou cópia autenticada, sendo exigido os seguintes:

- a) Certificado e/ou histórico de conclusão do Ensino Médio;
- b) Diploma de conclusão do curso de Graduação compatível com o cargo pleiteado. Atestado, certidão e declaração de conclusão de cursos somente serão aceitas se concluídos nos anos de 2020 a 2022;
- c) Diploma de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, compatível com o cargo pleiteado. Atestado, certidão e declaração de conclusão de cursos somente serão aceitas se concluídos nos anos de 2020 a 2022;
- d) Diploma de conclusão do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado em Educação), compatível com o cargo pleiteado. Atestado, certidão e declaração de conclusão de cursos somente serão aceitas se concluídos nos anos de 2020 a 2022;
- e) Diploma de conclusão do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado em Educação), compatível com o cargo pleiteado. Atestado, certidão e declaração de conclusão de cursos somente serão aceitas se concluídos nos anos de 2020 a 2022;
- f) Certificado (até o limite de 3, conforme item 8.9 desse edital) de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído nos anos de 2021 a 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 9.5 A documentação a que se referem os itens 9.4 deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9394/96.
- 9.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal — Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 9.7 Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.
- 9.8 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

10. DAS VAGAS

10.1 O preenchimento de vagas, para o cargo de Regente de Classe, Técnico Educacional e Auxiliar de Sala, será feito de acordo com o disposto na Lei Municipal vigente, compreendendo:

- Os afastamentos e licenciamentos de titulares do cargo de professores PA, PB, Técnico Educacional e Auxiliar de Sala, previstos em Lei;
- Aumento da demanda de alunos;
- Atendimento aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento/TEA;
- Vagas de Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores de Turnos;
- Fração de carga horária que não completa uma cadeira.

10.2 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo (CF Art. 37, VIII e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99 e suas atualizações) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência que possui, ficando reservada 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para os cargos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação para os cargos oferecidos. O interessado deverá observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

10.3 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar esta condição NÃO PODERÁ INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.

10.4 O laudo médico deverá ser emitido nos últimos seis meses, tendo como referência o dia da inscrição do candidato e dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e alterações posteriores, **assim como a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

10.5 A inobservância do disposto no item 10.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 10.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

10.6 O laudo médico ORIGINAL, apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

10.7 O laudo médico deverá conter as seguintes informações:

- constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
- o nome, número do registro no CRM e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- d) a indicação da necessidade de uso de próteses ou adaptações, quando for o caso;
- e) no caso de deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado do exame de audiometria, original, emitido no ano de 2022;
- f) no caso de deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado do exame original de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual.

10.8 O candidato que apresentar o laudo sem as informações exigidas por este edital, ficará impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

10.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será ELIMINADO do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

10.10 Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas, que será disponibilizado aos candidatos com uma hora de antecedência do início da chamada/escolha.

11. DO DESEMPATE

11.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o dia 31/10/22, com preferência ao de idade mais elevada, de acordo com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior titulação apresentada;
- c) Idade, dando preferência ao candidato com mais idade.

12. DA CHAMADA

12.1 A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela Semed, sob a coordenação da Comissão Municipal que convocará os candidatos conforme anexo I deste edital, obedecendo rigorosamente a classificação e observando a seguinte ordem:

- 1 Técnico Educacional;
- 2 PA (Educação Infantil e Ensino Fundamental I);
- 3 PB (arte; educação física e inglês);
- 4 Projeto de leitura e escrita;
- 5 Auxiliar de Sala
- 6 Educação Especial — na ordem descrita no edital — item 5.1;

12.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste edital através do endereço eletrônico www.conceicaodocastelo.es.gov.br.

12.3 Para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entregar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, inclusive os candidatos que desistirem da vaga, a saber:

- a) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- b) Cópia do CPF e Identidade;
- c) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- g) Prova de inexistência de antecedentes criminais através da certidão negativa criminal emitida pelo Poder Judiciário do Estado onde reside o candidato, retirada no site <http://www.tjes.jus.br/>, no caso do Estado do Espírito Santo;
- h) Cópia do comprovante de residência (últimos três meses);
- i) Declaração de não acúmulo de cargo ou de acumulação legal de cargo, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal e não estar em gozo de licença não remunerada (anexo V);
- j) Laudo médico com especificação do CID, caso a pessoa tenha algum tipo de deficiência, conforme item 10.7;
- k) Cópia do comprovante de escolaridade: diploma de ensino médio (para o cargo de auxiliar de sala), diploma de graduação e certificado de Pós-Graduação expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente ou histórico escolar, declaração/certidão especificando o curso, o período e a data de colação de grau para os candidatos que concluíram a Graduação ou Pós-Graduação nos anos de 2021 a 2022;
- l) Declaração de tempo de serviço dos servidores educacionais Municipais, Estaduais e Federais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos responsável e/ou formulário de tempo de serviço (anexo IV), tendo todos os campos devidamente preenchidos, assinado e carimbado;
- m) Cópia da carteira de trabalho;
- n) PIS.

12.4 Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.

12.5 No dia da escolha geral, escolhida qualquer que seja a vaga, da 1ª ou da 2ª inscrição, o candidato poderá desistir da vaga escolhida para escolher outra vaga.

12.6 Será autorizada a realização de troca/permuta de escola (localização) entre profissionais com a mesma carga horária, durante o mês de fevereiro, mediante solicitação realizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, contendo o consentimento das partes, sendo que a concretização da permuta somente poderá ocorrer após permissão da Semed.

12.7 No ato da chamada, caso não apresente a documentação exigida como pré-requisito, o candidato será ELIMINADO.

12.8 Caso a divergência seja na formação acadêmica e/ou cursos, o candidato terá sua pontuação zerada, sendo RECLASSIFICADO apenas com a pontuação referente a tempo de serviço, se houver.

12.9 Caso a divergência seja no tempo de serviço, o candidato será RECLASSIFICADO de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação.

12.10 A desistência da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente, devendo ser reposicionado ao final da lista.

12.11 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação, implicará em sua ELIMINAÇÃO.

12.12 Sempre que necessário, a Semed viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO.

12.13 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.

12.14 Nos casos de afastamento temporário do cargo, a exemplo de licença maternidade, de licença médica, entre outros, o retorno do profissional titular implicará na cessação do contrato do candidato que assumiu a sua vaga, podendo ser encaminhado, na ocasião, para onde houver vaga imediata, conforme cargo/função ao qual foi contratado, ou na vaga do último profissional contratado para o mesmo cargo.

12.15 No ato da escolha, o profissional fará apenas a opção pela escola/turno na qual irá exercer suas atividades, sendo que a turma na qual irá atuar será designada pelo respectivo diretor(a), sob supervisão do departamento pedagógico da Semed, seguido de homologação pelo Secretário Municipal de Educação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados, conforme cronograma do anexo I, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Semed, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.

13.2 Para atendimento à excepcional necessidade da Semed a convocação dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE pelo endereço de e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, de forma que possa ser comprovada a qualquer tempo a convocação do candidato.

13.2.1 A Semed marcará a data e os horários que o candidato deverá se apresentar munido de todos os documentos necessários, conforme o presente edital.

13.2.2 A Semed não se responsabilizará pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

13.2.3 O não comparecimento na data e horário marcado pela Semed, de acordo com os itens anteriores, acarretará a desistência do candidato no presente processo seletivo.

13.3 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado sendo que:

- a) O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;
- b) A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma (obrigatório);
- c) Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;
- d) Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros para contratação provem do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2023.

15. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- a) A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- b) Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração por meio de protocolo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Por abandono ao contrato;
- d) Por falta disciplinar cometida;
- e) Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e
- f) Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

15.2 Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, por meio do protocolo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Escola de lotação.

15.3 A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto ou qualquer outro critério previsto no item anterior, acarretará:

- a) a **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo;
- b) o **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO** do candidato em processos seletivos a serem realizados por esta Secretaria de Educação pelos próximos 2 (dois) anos.

15.4 A Secretaria Municipal de Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da direção de cada escola, com posterior anuência do gabinete do Secretário Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES.

16.2 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

16.3 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

16.4 O presente processo seletivo poderá ser prorrogado uma única vez, para o ano letivo de 2024, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo Municipal e com realização obrigatória de novo chamamento/escolha, mediante estrita obediência à lista de classificação homologada quando da divulgação da classificação final desse certame, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a prorrogação automática dos contratados.

16.5 O candidato que efetuar mais de duas inscrições será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

16.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal deste Processo Seletivo.

16.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

16.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Conceição do Castelo – ES, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.9 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Edital nº 001/2022.

Conceição do Castelo-ES, 11 de novembro de 2022.

Cleumar Luis Maretto
Secretário Municipal de Educação
Portaria 045/2021



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL Nº 002/2022

Etapa	Data	Local
Divulgação do edital	11/11/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Impugnação do edital	16/11/2022 e 17/11/2022	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Resultado da Impugnação	22/11/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Período de inscrições	23/11/2022 a 4/12/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Divulgação do resultado parcial	7/12/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Prazo para recurso	9 a 12/12/2022	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Divulgação do resultado após recurso	16/12/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Convocação	24/1/2023	8 horas - Técnico Educacional - Educação Infantil e Ensino Fundamental I Local: Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo
	25/1/2023	8 horas - PB (arte, educação física e inglês) - Projeto de leitura e escrita Local: Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo
	26/1/2023	8 horas - Auxiliar de Sala - Educação Especial — na ordem descrita no edital — item 5.1 Local: Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

LISTAS DOS CURSOS LIVRES CONFORME ITEM 8.9 DO EDITAL REALIZADOS NO
PERÍODO DE 2021 a 2022

	Cursos/Empresas
01	Escola de Administração Fazendária ESAF (no âmbito da Educação) ou Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, desde que no âmbito da Educação
02	SEBRAE (no âmbito da Educação)
03	SENAR (no âmbito da Educação)
04	Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP - Qualquer Estado Brasileiro)
05	Centro de Formação de Profissionais de Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/EOA - Escola Oral e Auditiva de qualquer Estado Brasileiro)
06	Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S de qualquer Estado Brasileiro
07	Federação das APAEs ou a própria Instituição Filantrópica/PESTALOZZI
08	Projeto Trilhas para Professor — Instituto Natura
09	Tribunal de Contas da União ou Estadual (no âmbito da Educação)
10	Sistema Positivo / Aprende Brasil
11	UNIDIME
12	Itaú Social
13	Fundação Telefônica
14	SENAC
15	Instituto Singularidades / Instituto Península
16	Instituto Conhecer - SAEB
17	AVA MEC



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMED: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2022

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

TELEFONES: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Conforme Edital tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes na inscrição.

Data: _____

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

ESCOLA: _____

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO	TURMA	DISCIPLINA	PERÍODO (dia/mês/ano de início e término)	TOTAL DE DIAS

Data: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR/RESPONSÁVEL PELA ESCOLA



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____
declaro, para fins de contratação no cargo de Professor PA, PB e Técnico Educacional na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo

transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;" EMENDA

CONSTITUCIONAL N ° 20 de 15/12/1998

Art. 218 - LEI 869 DE 05/07/52

"A autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no Serviço Público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários, inquéritos ou processo administrativo." Art. 249 - LEI 869 DE 05/07/52

"A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I - Acúmulo ilegal de cargos, funções ou cargos e funções."

Conceição do Castelo/ES, aos _____ de _____ de _____.

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO